



CERTIFICADO Nº 1143 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRO PECUARIA SAO GOTARDO LTDA

CNPJ/CPF : 18.460.956/0001-31

Empreendimento : LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda LOTE 87 PADAP número/km S/N Bairro ESTRADA MUNICIPAL SÃO GOTARDO - CAPELA ABAETÉ DOS VENÂNCIOS CEP 38800-000 São Gotardo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Paranaíba (LAT) -19.2403, (LONG) -46.1197

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1143/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	45,605	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/02/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 13/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 13/02/2025 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1143 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

SEI nº 1370.01.0013315/2023-47.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- Portaria de Outorga Coletiva nº 00283/2021;
- Portaria nº. 1907907/2020;
- Portaria nº. 1904772/2020;
- Certidão nº 0000239252/2021;
- Certidão nº 0000313968/2022;
- Certidão nº 0000313970/2022;
- Certidão nº 0000235799/2021.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1143 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Descritas no Anexo I do PARECER ÚNICO Nº 106907628 (SEI!).

